Fls 10 Processo Adm.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2026. COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II E 176, PARAGRAFO UNICO DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 003/2024-GP/PMC
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de uso de sistemas informatizados de gestão pública, compreendendo os módulos de Contabilidade Pública (SCPI) e Gestão de Recursos Humanos (SIP), incluindo a prestação de serviços continuados de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização, acompanhado de infraestrutura de **hospedagem em Data Center**. **PRFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 04.628.046/0001-00, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Caapiranga - AM, CEP: 69410-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade ao decreto municipal n° 003/2024, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta. Data da entrega das Propostas de Preços e Documentações: **27/08/2026** às **10H. Local da sessão:** sala da Comissão Permanente de Contratação, sita sede da Prefeitura de Caapiranga, localizado na praça 28 de Dezembro n° 332 – Santa Luzia. Os interessados poderão adquirir cópia do aviso da dispensa na integra, junto a Comissão Permanente de Contratação, situada na praça 28 de Dezembro n° 332 – Santa Luzia, nos dias úteis das 08 às 12h, e-mail: licitacaocaapiranga@gmail.com ou no sitio eletrônico do município de Caapiranga/AM

Caapiranga/Am, 21 de agosto de 2026

JOICE TAVARES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:881F51D8

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/08/2026. Edição 4177
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

Fls 122
Processo Adm.
Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA Trabalho e Progresso

CONTRATO N° 030/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
CNPJ n° 04.628.046/0001-00
Rua Praça 28 de Dezembro, n° 332, Caapiranga - AM
CEP: 69410-000
Prefeito(a) Municipal: MATULINHO XAVIER BRAZ

CONTRATADA:
FIORILLI SOFTWARE LTDA
Av. do Progresso, 65, Distrito Industrial
CEP: 15140-626 - Bálsamo - SP
CNPJ: 01.704.233/0001-38.
Administrador: José Roberto Fiorilli

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a Locação para Licenciamento de Uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais referente(s) ao(s) seguinte(s) Programa(s) ou Sistema(s):

a) **Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI**

b) **Sistema de Pessoal - SIP**

1.2. Estes Programas são de propriedade da Fiorilli Software Ltda, de uma das empresas subsidiárias ou de uma empresa fornecedora da Fiorilli, estando protegido por direitos autorais/de autor, sendo fornecido sob licença e não vendido.

1.3. O termo "Programa" significa o programa original e todas as cópias completas ou parciais do(s) mesmo(s). Um Programa consiste em instruções legíveis por máquina, seus componentes, dados, conteúdo audiovisual (tal como imagens, texto, gravações ou figuras) e materiais licenciados relacionados.

2. Cláusula Segunda – Da Utilização do Programa

2.1. A Fiorilli Software Ltda concede a CONTRATANTE uma licença não-exclusiva de utilização do Programa.

2.2. A CONTRATANTE pode:

a) utilizar o Programa para as autorizações que adquiriu e

b) fazer e instalar cópias para suportar o nível de utilização autorizado, desde que reproduza a observação de direitos autorais/de autor e outras legendas de propriedade em cada cópia ou cópia parcial do Programa.

2.3. A CONTRATANTE garantirá que qualquer pessoa que utilizar o Programa o fará apenas de acordo com os termos desse Contrato.

Fls 123
Processo Adm.
Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA
Trabalho e Progresso

2.4. A CONTRATANTE não pode:

a) utilizar, copiar, modificar ou distribuir o Programa, salvo como previsto neste Contrato;

b) inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outro modo, converter o Programa, salvo se expressamente permitido pela lei, sem a possibilidade de renúncia contratual; ou

c) sublicenciar, alugar ou locar o Programa.

2.5. A CONTRATANTE declara que:

a) tem pessoal técnico qualificado para execução dos serviços para os quais serão utilizados os sistemas;

b) está ciente de que os resultados apresentados pelos sistemas dependem exclusivamente das informações registradas por seus técnicos nos mesmos;

c) está ciente de que a CONTRATADA não tem qualquer obrigação de executar serviços, dar consultoria e ou assessoria nas áreas envolvidas pelos sistemas;

d) está ciente de que a CONTRATADA não tem obrigação de enviar técnicos ou prepostos a quaisquer dependências da CONTRATANTE para prestar eventual suporte técnico de sistema.

2.6. A CONTRATANTE se obriga a:

a) manter os equipamentos de informática em perfeito funcionamento, bem como as redes internas e externas;

b) cuidar da segurança das suas bases de dados, realizando copias ou backups com a regularidade compatível com o uso de cada uma.

3. Cláusula Terceira – Da Transferência de Direitos e Obrigações

3.1. A CONTRATANTE não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para o Programa a terceiros.

3.2. A transferência das obrigações e direitos de licença da CONTRATANTE rescinde sua autorização de utilização do Programa na Prova de Titularidade.

4. Cláusula Quarta – Da Prova de Titularidade

4.1. A Prova Titularidade para este Programa é a evidência da autorização para a CONTRATANTE utilizar este Programa e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.

5. Cláusula Quinta – Dos Encargos e Impostos

5.1. A CONTRATADA define a utilização para o Programa quanto aos encargos e a especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a CONTRATANTE desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a CONTRATADA ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis. A CONTRATADA não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos já exigíveis ou pagos.

Fls 124
Processo Adm.
Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA Trabalho e Progresso

5.2. Se qualquer autoridade impuser um imposto, encargo, coleta ou um honorário excluindo-se aqueles baseados no lucro líquido da CONTRATADA, sobre o Programa fornecido e os serviços que o acompanham pela CONTRATADA mediante este Contrato, a CONTRATANTE concordará em pagar essa quantia da maneira especificada pela CONTRATADA ou fornecerá documentação de isenção.

6. Cláusula Sexta – Da Garantia Limitada

6.1. A CONTRATADA garante que quando o Programa for utilizado no ambiente operacional especificado, ele funcionará em conformidade com as especificações. A CONTRATADA não garante a operação ininterrupta ou isenta de erros do Programa, ou que irá corrigir todos os defeitos do Programa. A CONTRATANTE é responsável pelos resultados obtidos com a utilização do Programa. O período de garantia do Programa expira um ano após a data da aquisição. As Informações sobre Licença especificam a duração dos serviços do Programa.

6.2. Durante o período de garantia, é fornecida assistência sem encargos para a parte não-modificada do Programa através dos serviços do Programa relacionados a defeitos. Os serviços do programa estão disponíveis por um período nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lançamento do Programa. Deste modo, a duração do serviço de garantia depende de quando a CONTRATANTE obtém a licença. Se o Programa não funcionar de acordo com a garantia durante o primeiro ano após a CONTRATANTE ter obtido a licença e a CONTRATADA não conseguir resolver o problema fornecendo uma correção, restrição ou derivação, a CONTRATANTE poderá devolver o Programa onde o adquiriu e receber a devolução da quantia paga.

7. Cláusula Sétima – Da Limitação de Responsabilidade

7.1. Podem ocorrer casos em que, devido a um não-cumprimento da parte da CONTRATADA ou a outra responsabilidade, a CONTRATANTE tenha direito a reclamar danos da CONTRATADA. Em cada caso, independentemente da base em que a CONTRATANTE pode ter direito a reclamar os danos da CONTRATADA (incluindo violação fundamental, negligência, falsas afirmações ou outra reclamação contratual ou extracontratual), a CONTRATADA é responsável por não mais do que a quantia de quaisquer outros danos diretos reais até o máximo correspondente ao valor dos encargos para Programa que é a causa da reclamação.

7.2. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer danos especiais, incidentais ou indiretos ou por quaisquer danos de consequência econômica (incluindo lucros cessantes), mesmo se a CONTRATADA ou seu revendedor, tiverem sido advertidos da possibilidade de tais danos.

7.3. A CONTRATADA não será responsável por:

a) perda ou danos a seus registros ou dados, ou

b) quaisquer danos reclamados pela CONTRATANTE com base em qualquer reclamação de terceiros.

8. Cláusula Oitava – Dos Preços e Condições

8.1. O preço total dos serviços propostos é de **R$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais)** é correspondente os serviços do objeto acima citado, que será pago em 12 (doze) parcelas no valor de **R$**

Fls 125
Processo Adm.
Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA Trabalho e Progresso

R$ 3.185,00 (três mil cento e oitenta e cinco reais) mediante a emissão da nota fiscal., sendo emitida no início de cada mês.

8.2. O valor da locação será reajustado anualmente com aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM da FGV.

8.3. Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão de contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de noventa dias.

8.4. Os sistemas informatizados poderão ser bloqueados ou suspensos para novos lançamentos, sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de noventa dias.

9. Cláusula Nona – Dos Prazos

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente termo, enquanto o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

10. Cláusula Décima – Do Faturamento

10.1. Os valores devidos pela CONTRATANTE serão faturados no primeiro decêndio do mês seguinte ao da liquidação da locação, com vencimento até o último dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal.

11. Cláusula Décima Primeira – Do Pagamento

11.1. A CONTRATANTE se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento para o banco e conta indicados no Boleto.

12. Cláusula Décima Segunda – Dos Prazos de início

12.1. O Programa objeto do presente contrato fica à disposição da CONTRATANTE a partir desta data.

13. Cláusula Décima Terceira – Do Controle de Informações

13.1. A CONTRATANTE é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

14. Cláusula Décima Quarta – Da Proteção

14.1. A CONTRATADA poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a CONTRATANTE expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mal uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumidos pelo usuário CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, mantê-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no

Fls 126
Processo Adm.
Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA Trabalho e Progresso

mercado de software, ou a emitir mediante remuneração, quando solicitada, no prazo de uma semana, arquivos TXT's com os respectivos *Layouts*.

15. Cláusula Décima Quinta – Do Acompanhamento

15.1. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e serão instruídos pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se está o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE.

16. Cláusula Décima Sexta – Das Multas

16.1. No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE as seguintes multas:

a) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;

b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;

c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

17. Cláusula Décima Sétima – Da Rescisão

17.1. Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

18. Cláusula Décima Oitava – Do Crédito

18.1. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária 02.02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 04.122.0011.2.007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERVEIROS DE PESSOA JURIDICA

19. Cláusula Décima Nova – Da Gestão do Contrato

19.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria de Administração, tendo como responsável o(a) Sr (a). Darlene Nascimento Marques.

20. Cláusula Vigésima –Das Condições Gerais

20.1. Além das cláusulas contratuais deste termo, o CONTRATANTE declara conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 115.

20.2. Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados pelo contrato.

Fls 127
Processo Adm

Prefeitura Municipal de
CAAPIRANGA
Trabalho e Progresso

20.3. A CONTRATADA pode rescindir a licença da CONTRATANTE no caso de não-cumprimento dos termos deste Contrato. Se a CONTRATADA rescindir a licença, a autorização da CONTRATANTE para utilizar o Programa também será rescindida.

20.4. Nem a CONTRATANTE e nem a CONTRATADA poderão iniciar uma ação legal sob este Contrato mais de um ano depois de ter surgido a causa da ação a não ser que seja estabelecido de outra forma pela lei sem a possibilidade de limitação ou renúncia contratual.

20.5. Nem a CONTRATANTE e nem a CONTRATADA são responsáveis pelo não-cumprimento das obrigações devido a causas fora do seu controle.

21. Cláusula Vigésima Primeira – Do Foro

21.1. Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Caapiranga/AM.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Caapiranga/Am 01 de setembro de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ:02741616213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
CNPJ nº 04.628.046/0001-00
MATULINHO XAVIER BRAZ

JOSE ROBERTO FIORILLI:47660937804

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FIORILLI:47660937804
Dados: 2026.09.01 08:10:47 -03'00'

FIORILLI SOFTWARE LTDA
CNPJ: 01.704.233/0001-38.
José Roberto Fiorilli
Administrador:

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2- _____

Fls 128 Processo Adm.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 030/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026. Objeto: CONTRATO A LOCAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS OU SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E O TREINAMENTO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS REFERENTE(S) AO(S) SEGUINTE(S) PROGRAMA(S) OU SISTEMA(S), FUNDAMENTADA NO ARTIGO 75, II, DA LEI Nº 14133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024. Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA – PREFEITURA MUNICIPAL. Parte Contratada: EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.704.233/0001-38. Valor Global do Contrato é: R$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais). *Unidade Orçamentária 02.02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Atividade: 04.122.0011.2.007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERVEIROS DE PESSOA JURIDICA,* Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM, 31de agosto de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:ACBD780C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/09/2026. Edição 4184
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aam/